DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Contratos - Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 43 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA E REGULAMENTA O PROGRAMA "MOVIMENTA TORRINHA" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a educação para a saúdetorna eficaz uma maneira de fazer algo a mais para a comunidade, principalmente para aquela população que não possui recursos financeiros para participar de programas de exercícios físicos e acompanhamento nutricional.

CONSIDERANDO que o aumento de grupos específicos que possuem Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) como a obesidade, hipertensão arterial, diabetes melittus tipo II e outros problemas decorrentes do sedentarismo, demandamdo sistema de saúde pública um custo muito elevado,então subentendesse que a prevenção e a manutençãoatravés de uma vida saudável seja financeiramente mais viável.

CONSIDERANDO o crescente aumento da prevalência de sobrepeso e obesidade dos beneficiários do Programa Bolsa Família, sendo que somente nesse primeiro semestre, para cumprir com as condicionalidades da Saúde, 398 (trezentos e noventa e oito) pessoas compareceram à Unidade Básica de Saúde para realizar a aferição dos dados antropométricos, tendo chamado a atenção que, 25% (vinte e cinco por cento) dessa população, estão acima do peso, ou seja, 98 (noventa e oito) pessoas se encontravam nessa situação.

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar e operacionalizar no Município de Torrinha, um programa voltado para a abordagem da importância da realização de exercícios físicos, acompanhados por profissionais da Educação Física e Nutricionista visando uma melhoria da qualidade de vida de uma parte específica da população, ou seja, dos que demandam mais cuidados com sua saúde e que necessitam de mudanças de hábitos de vida devido aos problemas com doenças crônicas.

CONSIDERANDO que obesidade é considerada um problema de saúde pública nos dias atuais e impõe enormes limitações aos que sofrem desse mal. Destarte, mais do que o combate à obesidade, é necessário também enfrentar a realidade imposta a essa parcela da sociedade que passa por imensas dificuldades no dia a dia.

E tudo mais considerando.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação e operacionalização no Município de Torrinha do **PROGRAMA "MOVIMENTA TORRINHA",** com o objetivo de implementar ações eficazes para a redução de peso, combate à obesidade, adulta e infantil, e à obesidade mórbida da população.

Art. 2º - O programa municipal **"MOVIMENTA TORRINHA"** será operacionalizado por intermédio da atuação conjunta dos Departamentos Municipais de Saúde e Ação Social.

Art. 3º - Constituem diretrizes do programa municipal **"MOVIMENTA TORRINHA":**

I – desenvolver atividades de cooperação com a população em geral, direcionadas principalmente aos moradores de baixa renda;

II – melhorar a autoestima desses indivíduos;

III – promover a realização de exercício físicos e acompanhamento nutricional para as pessoas da comunidade portadores de doenças crónicas não transmissíveis (DCNT's); e,

IV – estimular a participação coletiva na orientação de melhores hábitos de vida por meio de exercícios físicos e dietas saudáveis, nutritivas e equilibradas.

Art. 4º - O programa será direcionado às crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos, como também adultos na faixa etária de 18 a 59 anos, objetivando dar ampla oportunidade para que os participantes possam realizar exercícios físicos e dietas equilibradas.

Parágrafo único: O público alvo serão pessoas de baixa renda, beneficiárias do Programa Bolsa Família, ou pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's), tais como: obesidade, hipertensão arterial, diabetes melittus tipo II e outras enfermidades decorrentes do sedentarismo.

Art. 5º - Caberá aos Departamentos Municipais de Saúde e Ação Social, implementar o planejamento e operacionalizar as ações do programa municipal **"MOVIMENTA TORRINHA",** que dentre outras iniciativas, poderá consistir em:

I – ministrar aulas de fortalecimento muscular, buscando gerar um aumento do metabolismo corporal, para fins de redução da gordura corporal e regulação de todas as disfunções fisiológicas;

II - promover atendimento nutricional em grupos ou individual (Antropometria: peso, altura, circunferência abdominal e quadril; recordatório alimentar, anamnese alimentar);

III - realizar palestras nas seguintes áreas e títulos: emagrecimento e saúde; e,

IV - realizar workshops (oficinas) com abordagem dos seguintes temas: emagrecimento e saúde.

Art. 6º - Caberá ao Departamento Municipal de

Esportes a coordenação geral do programa municipal **"MOVIMENTA TORRINHA".**

Parágrafo único: A função de Coordenador Geral do programa será exercida por servidor público municipal efetivo ou comissionado com formação superior em Educação Física e devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente, vinculado ao Departamento Municipal de Esportes, o qual será designado mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 14 de agosto de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na *data* supra.

.....

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS N° 17/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização das piscinas do Centro Comunitário de Torrinha, situado na Rua Marcos Seber Filho, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, através do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, em conformidade com as disposições do artigo 24, inciso XI da Lei n° 8.666/93, que **CONVOCA** a empresa **FCB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ/MF n° 39.544.040/0001-30), classificada em 2° lugar no certame, para manifestar-se no ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis***, eventual interesse em aceitar a celebração de contrato administrativo para execução da obra pelas mesmas condições e preço propostos pelo primeiro classificado, ou seja, pelo valor global de **R$ 473.144,64** (quatrocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e reais e sessenta e quatro centavos), conforme artigo 64, § 2.º da Lei nº 8.666/93. A manifestação deverá ser por escrito, através de requerimento em papel timbrado, assinado pelo representante legal, dirigida ao Diretor do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, e, protocolizada Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Tiago Della Coletta Marquezini
Diretor do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios

.....